

	FORMULÁRIO PADRÃO	Número: FP 310.07.15	Folha: 1/1
	RATEIO DE CRÉDITOS	Emissão: 24/02/22	Revisão: 08/07/24

Solicito que o excedente de energia injetada na rede pela Unidade Consumidora com geração n°_____, que esteja disponível para alocação nos termos da REN ANEEL 14300/22, seja rateada entre as unidades consumidoras abaixo relacionadas conforme percentuais discriminados.

Razão Social Distribuidora	Cidade	N° UC	(%)
		Somatória	100,00%

Declaro ainda estar ciente e concordar que:

a) A soma dos percentuais informados deve ser igual a 100% da energia excedente injetada na rede pela unidade consumidora com geração (A documentação será reprovada caso a somatória não for de 100%). Caso a unidade consumidora com geração também utilize energia excedente, o número de sua unidade deverá constar na relação acima, junto com as demais beneficiárias, cada qual com o seu respectivo percentual.

b) A Unidade Consumidora com geração poderá receber créditos de energia. Importante ressaltar que estes créditos não poderão ser utilizados como excedentes para distribuição às beneficiárias.

c) Em caso de alteração nas unidades consumidoras cadastradas, seja troca de titularidade ou desligamento, o titular deve entrar em contato pelo e-mail gd@certel.com.br e nos repassar quais serão os novos percentuais para as unidades consumidoras que permanecerão.

d) As informações aqui fornecidas serão cadastradas e somente alteradas mediante a envio de novo formulário pelo titular da unidade consumidora, ou um terceiro possuindo uma procuração, pelo e-mail gd@certel.com.br

e) Este documento cancela e substitui qualquer outra solicitação anterior de cadastro de beneficiários relacionados a unidade consumidora com geração, acima identificada.

f) Para a efetivação do presente pedido, todas as unidades consumidoras deverão estar cadastradas sobre a mesma titularidade (mesmo CPF/CNPJ) da unidade titular com geração. Ou deverão fazer parte da modalidade Geração Compartilhada.

g) Assim que o titular solicitar alterações nos percentuais ou cadastrar novas unidades a serem beneficiadas com os créditos da unidade geradora, a cooperativa possui um prazo legal segundo a REN ANEEL 14300/22 de 30 dias para realizar as modificações.
